

**ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

Às dias 09 de março de 2022 às 09 horas na Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º Andar – Bairro Centro – Muriaé – MG, com as presenças constantes ao final, reuniram o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para dar início a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **017/2022**, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão truck compactador de lixo e serviço de transporte de resíduos sólidos até o Aterro Sanitário contratado, incluindo todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços reativos a manutenção das atividades do Setor de Limpeza Urbana. **REQUISITANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO:** Divisão de Limpeza Urbana. **ASSUNTO:** Esta Ata destinou-se à registrar os atos de abertura do Pregão Eletrônico nº 017/2022 objetivando a obtenção das propostas mais vantajosas para a Autarquia, por meio de lances eletrônicos disputados entre os licitantes. **CRENCIAMENTO/CADASTRAMENTO:** Fora credenciado na Plataforma BNC as seguintes empresas para a participação deste procedimento:

Participante	CPF/CNPJ	NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO INICIAL NA PLATAFORMA
AMBIENTAL – LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA	40.178.109/0001-38	063
EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS	27.740.311/0001-43	086
ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA	34.361.676/0001-22	021
PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS	06.922.869/0001-70	064
WGO SERVIÇOS LTDA	09.134.573/0001-82	041
AS GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	04.125.754/0001-29	079

**PROPOSTA ECONÔMICA:** Foram anexadas as propostas das empresas interessadas, e após realização de análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes, juntadas aos autos às fls. 175 a 188, o Pregoeiro julgou as propostas classificadas, nos termos do edital, conforme valores a seguir:

Participante	CPF/CNPJ	Proposta Inicial no global
AMBIENTAL – LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA	40.178.109/0001-38	1.031.331,60
EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS	27.740.311/0001-43	1.017.593,20
ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA	34.361.676/0001-22	963.040,00
PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS	06.922.869/0001-70	1.031.680,00
WGO SERVIÇOS LTDA	09.134.573/0001-82	912.600,00
AS GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	04.125.754/0001-29	1.031.316,00

Em sequência deu-se, então, início a fase dos lances na plataforma BNC com modo de disputa ABERTO E FECHADO e julgamento global do Lote, tendo os lances registrados em Ata de Disputa impressa e anexada às fls. 189 a 192 dos autos, e ao final dos lances sagrou-se vencedora a empresa AMBIENTAL – LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.178.109/0001-38, com classificação em 1º lugar e valor global abaixo:

Item	Código	Quant	Un	Descrição	V. Total
1	12459	520	DIA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TRUCK COM - COM MOTORISTA - NAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Capacidade volumétrica mínima de 19m³ de resíduo compactado. - Ano de fabricação: a partir de 2015 - Veículos em perfeita condições de uso. - Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com no mínimo de 65 KM rodados em média, diurno e/ou noturna. - Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços. O veículo deverá possuir rastreador via GPS; O veículo deverá estar equipado para coleta convencional e mecanizada com utilização de containers de 1.000 litros na cidade de Muriaé. Observação: As 520 diárias serão utilizadas com até 05 veículos de acordo com a necessidade do DEMSUR perante solicitação do setor responsável.	R\$ 827.000,00
2	12460	46.800	km	TRANSPORTE DE RESÍDUO EM CAMINHÃO COMPACTADOR LIXO TRUCK COM MOTORISTA SAINDO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATÉ A SEDE DO ATERRO SANITÁRIO OPERADO PELA EMPRESA UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA - localizado na rodovia BR 116, km 744, zona rural de Leopoldina. Foi considerado uma distância média de 90 km (ida e volta) do município de Muriaé até o aterro sanitário mencionado anteriormente.	

Ocorrência<sup>1</sup>: Logo após a disputa de lances, com classificação da empresa AMBIENTAL – LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.178.109/0001-38 em 1º lugar, a sessão fora suspensa no horário de 09:35:21 por aproximadamente 40 minutos, para verificação da habilitação da empresa anexados na plataforma BNC e com retorno no horário de 10:39:03 com decisão sobre os documentos de habilitação anexados pela empresa AMBIENTAL – LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.178.109/0001-38, e juntados aos autos às fls. 196 a 235. A Pregoeira, no uso de suas atribuições, considerou a empresa AMBIENTAL – LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA inabilitada por deixar de anexar na plataforma os documentos exigidos, conforme transcrito a seguir:



“Senhores participantes, iremos suspender a sessão por aproximado 40 minutos com retorno as 10:10 horas para análise dos documentos de habilitação anexados na plataforma.

Motivo: A empresa Ambiental - Locações e Engenharia Ltda foi considerada inabilitada por ter deixado de apresentar: a Prova de Regularidade junto ao FGTS - item 9.5.2 alínea "e"; Declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017 (Anexo II) - item 9.5.5 alínea "a"; deixou de comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com apresentação da declaração constante no Anexo IX - item 3.3 do edital.”

Ocorrência<sup>2</sup>: Após inabilitação da empresa AMBIENTAL – LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.178.109/0001-38, classificada em 1º lugar, a Pregoeira verificou a classificação em 2º lugar, conforme preços finais, e procedeu com análise da documentação de habilitação da empresa EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS anexados a plataforma, e juntados aos autos às fls. 236 a 287, considerando-a provisoriamente habilitada para o objeto, atendendo os requisitos do edital, in verbis:

“A empresa AMBIENTAL - LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA foi inabilitada como classificação em 1º lugar, portanto a empresa classificada em 2º lugar - EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA foi considerada vencedora para o lote, e teve seus documentos de habilitação analisados e fora considerada habilitada.”

Observação<sup>1</sup>: Caso julgue necessário o Pregoeiro poderá exigir que a empresa EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CNPJ nº 27.740.311/0001-43 apresente documentos complementares para verificação autenticidade dos anexados na plataforma.

Ocorrência<sup>3</sup>: O Pregoeiro abre a fase recursal para os licitantes participantes, e caso hajam interesse de manifestação, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para interposição de razões, e igual números de dias para apresentação das contrarrazões, pelos demais licitantes interessados, conforme informado na plataforma:

“Estamos abrindo prazo para as empresas manifestarem interesse em interpor recurso, que será de até 30 minutos na plataforma, conforme item 11.1 do edital convocatório. Caso haja manifestação de recurso terão o prazo de até 03 dias úteis para interposição de razões.”

Boa Tarde, informamos aos licitantes que houve interesse em interpor recurso por parte das empresas Ambiental - Licitações e Engenharia Ltda, Asfaltek Construções Ltda e WGO Serviços Ltda. Fica concedido o prazo de 03 dias úteis com início em 10/03/2022 e encerramento em 14/03/2022 para anexar o referido recurso.”



Observação<sup>2</sup>: Ficam transcritos os motivos recursais das empresas Ambiental - Licitações e Engenharia Ltda, Asfaltek Construções Ltda e WGO Serviços Ltda informadas na plataforma BNC, conforme a seguir:

“AMBIENTAL- LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA: Manifestamos intenção de recurso, com base no direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, tendo em vista que a nossa desclassificação foi infundada, a não ser por excesso de formalismo e por demasiado grau de subjetividade, o que não pode ser admitido, sobretudo por desprezar proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Pelo exposto, requeremos prazo legal para apresentarmos nossas razões recursais.

ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA: Não possível efetuar o lance, devido a uma queda acentuada no cromônimo randômico. Desproporcional em relação aos outros lance. Na hora do lance estava marcando 14 min. : 25 seg. em questão de milésimo caiu para 10 seg.

WGO SERVIÇOS LTDA: Solicitamos prazo recursal, tendo em vista que não estamos de acordo com a habilitação da empresa segunda colocada, e ainda que, devido a plataforma não ter registrado lance - na fase de fechado (que durou apenas quatro segundos).”

Fica encerrada a sessão da fase de disputa de preços e análise inicial dos documentos de habilitação e aguardando a fase de recursal.

Ocorrência<sup>4</sup>: No decorrer da fase de recurso com início em em 10/03/2022 e encerramento em 14/03/2022, a empresa WGO SERVIÇOS LTDA registrou seu recurso na plataforma conforme informação extraída da plataforma BNC na data de 14/03/2022, sendo considerado tempestivo, fls. 293 a 298, dos autos, ficando portanto, aberto o prazo de início das contrarrazões, com término em 17/03/2022.

Ocorrência<sup>5</sup>: Transcorrido o prazo aberto para contrarrazões com término em 17/03/2022, não foi identificado registro de interposição pelas demais licitantes interessadas, sendo dado então prosseguimento aos trâmites processuais, com encaminhamento do recurso interposto pela empresa WGO SERVIÇOS LTDA para Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio na data de 18/03/2022 às 14 horas e 55 minutos.

Sueli Ribas Paulino Costa  
Pregoeiro em exercício

Brenda Lacerda Bertussi  
Membro

Rosemar Carneiro da Silva Bandeira  
Membro